

LEI Nº. 1143/2004

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios – MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica concedido o reajuste da ordem de 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Município de Senhora dos Remédios a partir de 1º. de maio de 2004.

Art. 2º. – O reajuste de vencimentos concedido pelo artigo anterior, em atendimento ao disposto pelo Art. 37, X da Constituição Federal, é extensivo aos inativos e pensionistas do município.

Art. 3º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Senhora dos Remédios, 25 de maio de 2004

Artur Belo Tafuri
Prefeito Municipal